

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.084, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.000142/2016-38, decide por conhecer dos Pedidos de Reconsideração interpostos pelas empresas Santo Antônio Energia S.A. – Saesa e Energia Sustentável do Brasil S.A. – ESBR, em face do Despacho nº [758/2016](#), que declarou a perda de objeto dos pleitos relacionados aos impactos das liminares do Risco Hidrológico na liquidação do Mercado de Curto Prazo – MCP, para, no mérito, negar-lhes provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.05.2016, seção 1, p. 123, v. 153, n. 87.